

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – 029/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 26:

Quanto aos itens 4.1.3 e 4.1.4:

Pergunta: – Uma vez que a remuneração indicada é muito baixa, solicitamos justificativa técnica quanto a solicitação de: “ao menos 3 (três) diferentes soluções para cada entrega preliminar.”

Pois entende-se como processo de desenvolvimento de um partido arquitetônico a análise dos estudos pertinentes, o refinamento do Programa de Necessidades proposto e a participação direta entre fiscalização e projetista de modo a desenvolver um programa e, conseqüentemente, uma volumetria adequada.

A solicitação de 3 diferentes soluções de partido não demonstra ser uma característica de uma contratação de projeto. Tal solicitação pode ser comparada a parâmetros de concursos arquitetônicos com análise e avaliação de diferentes opções de partido por diferentes projetistas. Demandar a um projetista contratado o fornecimento de 3 alternativas para cada entrega preliminar não se mostra produtivo e eficiente diante do valor e prazo indicados.

Item:

4.6. ANTEPROJETO DE OBRA-DE-ARTE-ESPECIAL

O anteprojeto de obra-de-arte-especial deverá ser desenvolvido a partir da Solução Estrutural, item 4.1.4, aprovada pela fiscalização.

Considera-se obra-de-arte especial todos os elementos estruturais da passarela de pedestres a ser implantada para conexão entre o Terminal Central Urbano e o futuro Terminal Metropolitano de Londrina.

Pergunta: Será fornecido levantamento arquitetônico do Terminal Metropolitano para analisar a melhor localização da conexão da passarela?

RESPOSTA 26:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“Com relação ao item 4.1.3, a finalidade desta etapa e o objetivo da forma de desenvolvimento determinada do produto estão esclarecidos no Termo de Referência. Reitera-se o que já foi respondido no Questionamento 08.

Com relação ao item 4.6, já foi respondido no Questionamento 09.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **26Questionamento2604.07.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 09/07/2024 17:54 Local: AMEP/DIVFC.

Inserido ao protocolo **20.407.330-9** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 09/07/2024 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4a5fa812ddea0e76fe616bc8793dddd5.